



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO 006/2023-CMPM

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
E A EMPRESA THIAGO PALHETA
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA.**

I. PARTES

CONTRATANTE

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.582.132/0001-92, sediada na Rua 19 de Novembro s/nº, Bairro Centro – Porto de Moz/PA. doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Senhor, **Jorge Souto da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Porto de Moz, brasileiro, Casado, portador do CPF sob o nº. 515.596.922-00, RG 4140817 SSP/PA residente e domiciliado na Avenida Ray Duarte nº 40, Bairro Cariny CEP:68330-000 cidade de Porto de Moz Pará.

CONTRATADA

THIAGO PALHETA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 33.442.163/0001-83, pessoa jurídica, com sede na BR 316, condomínio comercial Next Office, Torre 01, Águas Lindas, Ananindeua/PA, CEP: 67.020- 000.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos da **INEXIGIBILIDADE n.º 003/2023-CMPM**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

1 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato: “Contratação de consultoria jurídica especializada na área de Direito Público, com a finalidade de se proceder a assessoria jurídica à Câmara Municipal de Porto de Moz/PA, no âmbito do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCMPA.”

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Prestação de serviço técnico profissional especializado em Advocacia Pública.	03	17.971,32	R\$ 53.913,96



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

1.1 - É vedada a **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

1.2 - Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela **CONTRATADA** na **INEXIGIBILIDADE n.º 003/2023-CMPM** e no item 1.

1.3 Do objeto deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

2 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ 53.913,96 (cinquenta e três mil, novecentos e treze reais e noventa e seis centavos), conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, conforme dotação orçamentária a seguir:

EXERCÍCIO 2023

0101 – Câmara Municipal de Porto de Moz

01 031.0001 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Porto de Moz

3.3.90.35.00 serviços de consultoria

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

4.1 - O **CONTRATADO** apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico.

4.2 - O pagamento dos serviços será feito até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal;

5 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para execução da Prestação de Serviço objeto deste Contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

a) Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

b) Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

c) Encaminhar para o Setor Financeiro da Câmara Municipal de Porto de Moz as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernente ao objeto contratual;

d) Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

- f) Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 6.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 6.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Fatura devidamente atestadas pelo Setor Competente.

7 - DA RESCISÃO

- 7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

8 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, o **CONTRATADO** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

9 - DAS SANÇÕES

- 9.1 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
- Advertência;
 - Multa;
 - Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;
- 9.2- A multa prevista acima será a seguinte:
- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

- 9.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- 9.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- 9.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
- 9.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

10 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Inexigibilidade registrada sob o nº 003/2023-CMPM.

11 - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado ou modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

12- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, do contratado com a apresentação das devidas justificativas.

13 - DO FORO

13.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

13.2 - Fica eleitos o Foro da **Comarca de Porto de Moz/PA**, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

13.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas partes.

Porto de Moz/PA, 09 de outubro de 2023.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Jorge Souto da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Porto de Moz

CONTRATANTE

THIAGO PALHETA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 33.442.163/0001-83

CONTRATADA

Testemunhas: _____ CPF: _____

Testemunhas: _____ CPF: _____